



DESPACHO

Mobilidade Intercarreiras da Trabalhadora Vera Cristina Carriço Machado Cristiano

Considerando que:

1. No Mapa de Pessoal para 2026 existe um posto de trabalho não ocupado, na categoria de técnico superior, com formação em ciências sociais, no Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social;
2. A ocupação deste posto de trabalho é fundamental para dar resposta às várias atribuições deste serviço;
3. O regime de mobilidade está previsto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
4. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
5. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular
6. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;
7. A trabalhadora Vera Cristina Carriço Machado Cristiano, assistente técnica na atividade de técnica administrativa no Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, tem vindo a demonstrar possuir capacidade para assegurar funções e tarefas de grau de complexidade superior às inerentes à carreira que ocupa, sendo inclusive a representante de Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas, onde tem exercido o cargo de Presidente da mesma, acrescendo que é detentora de uma licenciatura em ciências sociais – minor em psicologia, ou seja, é titular de habilitação e capaz de assegurar o exercício da função de técnico superior;
8. A trabalhadora acima referida está posicionada na 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, à qual corresponde a remuneração de 1.183,35€;
9. O artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o “trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

que é titular”, acrescentando que “no caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular”;

- 10.** A 1.^a posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior corresponde a remuneração de 1.499,15€, devendo a trabalhadora transitar para esta;
- 11.** A trabalhadora acima referida, Vera Cristina Carriço Machado Cristiano, auscultada sobre esta questão, mostrou a sua concordância e interesse nesta alteração;
- 12.** Está assegurado o cabimento orçamental na rubrica 02/01.01.04.01;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino o seguinte:

- a)** Que a assistente técnica, Vera Cristina Carriço Machado Cristiano, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, transite para a categoria e carreira de técnica superior, mediante o regime de mobilidade intercarreiras, exercendo as funções na mesma unidade, conforme descrito no Mapa de Pessoal do Município, com a remuneração de 1.499,15€, correspondente à 1.^a posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior;
- b)** Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2026, inclusive, e vigore pelo prazo máximo de doze meses;
- c)** Que este despacho seja publicitado, por estrato, na página eletrónica do Município e afixado no serviço.

Vendas Novas, 1 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Coelho Videira

N.º Registo: INT_CMVN/2026/8728

N.º Processo: 250.20.600.00/2026/7